Resolução nº : 5003/2005
Protocolo nº : 399547/03
Origem : RAMIRO WAHRHAFTIG
Interessado : RAMIRO WAHRHAFTIG
Assunto : RECURSO DE REVISTA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto escrito (fls. 143 a 145) do Relator, Conselheiro HENRIQUE NAIGEBOREN,

R E S O L V E

Receber o presente Recurso de Revista, por tempestivo, para, no mérito, dar-lhe provimento e reformar a decisão recorrida, consubstanciada na Resolução nº 2967/03-TC, no sentido de aprovar a prestação de contas subvenção social, celebrado entre a ASSOCIAÇÃO REGIONAL DAS CASAS FAMILIARES RURAIS DO SUL DO BRASIL, de BARRACÃO e a Secretaria de Estado da Educação - SEED, relativo ao exercício financeiro de 1997, na importância de R$ 1.302.555,57 (um milhão, trezentos e dois mil, quinhentos e cinqüenta e cinco reais e cinqüenta e sete centavos).

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, em 23 de junho de 2005.

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Vice-Presidente no exercício da Presidência

CÓPIA